

## **PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA**

**Referência Nº 22/IAVE/2022**

### **CONVITE**

**Aquisição de 7 computadores portáteis**

Classificação - CPV 30213100 - 6 Computadores Portáteis

**2022**

## Referência N.º 20/IAVE/2022

### I – Objeto do convite

1. O objeto do presente convite é Aquisição de 7 computadores portáteis
2. Os requisitos técnicos para a aquisição dos serviços são os constantes do artigo 23.º do Caderno de Encargos

### II - Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através do Instituto de Avaliação Educativa, I.P., com sede na Travessa das Terras de Sant'Ana, n.º 15, 1250-269 Lisboa, com os números de telefone +351 213895200, e com o e-mail: [compras.iave@iave.pt](mailto:compras.iave@iave.pt).

- 1- Todas as comunicações relativas ao procedimento deverão ser efetuadas por escrito, na plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>

### III- Decisão de Contratar

1. A decisão de contratar e autorizar a despesa é da competência do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I.P., nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e nos termos dos artigos 36.º, 38.º, todos do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente do Conselho Diretivo (Dr. Luís Pereira dos Santos), em 29 de novembro de 2022.

### IV – Procedimento de aquisição

O presente procedimento consulta prévia, com convite a três entidades é adotado nos termos do disposto na alínea c) do artigo 20.º e artigo 112.º e seguintes do CCP, do Código dos Contratos Públicos

## V - Pedidos de esclarecimentos

1. Todas as comunicações relativas ao procedimento deverão ser efetuadas por escrito, na plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>
2. Deverão enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma Acingov.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos no número 1 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## VI – Critério de Adjudicação

1. Critério de adjudicação é o da modalidade multifator, proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o modelo de avaliação das propostas (Anexo III).
2. Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP.
3. O critério de desempate adotado será de acordo com modelo de avaliação das propostas (Anexo III).
4. O preço contratual dos serviços a adquirir deverá ser indicado por algarismos e por extenso, sem inclusão do IVA.
5. A proposta deverá referir que aos preços mencionados nos números anteriores acresce o IVA, indicando os respetivos valores e taxa legal aplicável

## VII - Júri do Concurso

1. O Júri do Concurso é composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e (dois) suplentes, designados por deliberação do órgão competente para a decisão de contratar.
2. O Júri do Concurso inicia as suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação.
3. Ao Júri do Concurso compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não esteja reservada à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a

realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios preliminar e finais.

4. Nos termos, e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é nomeado o júri como responsável pela direção do procedimento.

## VIII – Proposta e documentos exigidos

1. Nos termos do disposto no artigo 146º do CCP, são excluídas as propostas que não cumpram o determinado neste capítulo.
2. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, a qual deve ser obrigatoriamente instruída de acordo com o caderno de encargos.
3. Para efeitos de apresentação da proposta, o concorrente deverá considerar as especificações técnicas do caderno de encargos.
4. Elementos a indicar obrigatoriamente na proposta:
  - a) Referência do procedimento;
  - b) Nome do concorrente;
  - c) Preço;
  - e) Condições de pagamento;
  - f) Prazo de validade da proposta;
  - g) Data e assinatura.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.
6. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com a alínea a) do nº1 do artigo 57º do CCP.

b) Integra também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

c) No caso de se verificar que a proposta apresente um preço anormalmente baixo, nos termos do artigo 71.º do CCP, deve o concorrente apresentar, obrigatoriamente, documento onde preste esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que estão na origem do preço anormalmente baixo.

## VIII – Documentos de Habilitação

1. O concorrente deve apresentar no prazo de cinco dias após a notificação da adjudicação os seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP (no caso de pessoas coletivas documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções);
- b) Fotocópia da Certidão do Registo Comercial da empresa, ou cópia/senha de acesso da certidão permanente;
- c) Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade de quem tem poderes para outorgar o contrato.
- d) Anexo I ao convite- modelo anexo a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.
- e) Anexo II ao convite- modelo anexo a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

## IX – Outorga do Contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do CCP, e outorgado após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

## X – Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.

## ANEXO I – Modelo de Proposta

\_\_\_\_\_ [empresa e sede], representada pelo seu gerente/administrador/procurador \_\_\_\_\_ [nome, estado civil, nº do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, data de emissão/data de validade e arquivo de identificação, naturalidade e morada], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos e do programa de concurso relativo ao procedimento em apreço, obriga-se a apresentar os referidos serviços em conformidade com os termos e condições previstas nas peças processuais, pelo valor contratual global de € \_\_\_\_\_ [em algarismos e por extenso], correspondendo às horas estimadas, por Instalação, aos preços unitários propostos no Anexo II, ao qual acresce o IVA à taxa de \_\_\_\_\_%, totalizando o montante de € \_\_\_\_\_ [em algarismos e por extenso].

Os preços indicados no Anexo II não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data

Assinatura

## ANEXO II

### Modelo de declaração (art.º 81.º CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e) e h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO III

### REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### Capítulo I - Disposições Gerais

##### Cláusula 1ª

##### Regulamento

O presente regulamento visa definir o enquadramento procedimental, organizacional e metodológico para a apreciação, análise, avaliação e classificação das propostas, com vista à formulação de uma proposta de decisão final do procedimento a submeter ao órgão competente para autorizar a realização da despesa, doravante identificada por entidade adjudicante.

##### Cláusula 2ª

##### Objeto do regulamento

Para efeitos de análise das propostas serão considerados os documentos apresentados pelos concorrentes sem prejuízo do júri do procedimento solicitar esclarecimentos nos termos do artigo 72.º do CCP.

#### Capítulo II – Análise e Avaliação das Propostas

##### Cláusula 3ª

##### Objetivo

1. As propostas serão analisadas e avaliadas em função dos seguintes fatores e subfactores:

| Fator     | Subfactor                                                                                      | Ponderação |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| P: Preço  | P: Preço, Avaliado de acordo e com a fórmula descrita na cláusula 4.ª do presente regulamento  | 40%        |
| Qualidade | AT: Assistência Técnica                                                                        | 60%        |
|           | CE: - Certificações, descrito e avaliado de acordo com a cláusula .4ª, do presente regulamento |            |
|           | G - Garantia, descrito e avaliado de acordo com a cláusula .4ª, do presente regulamento        |            |

2. As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, calculada de acordo com a fórmula seguinte:

**Pontuação final** = 60% Qualidade + 40% Preço

3. A proposta economicamente mais vantajosa corresponderá à que obtiver melhor pontuação final, arredondada até à terceira casa decimal.

#### Cláusula 4ª

##### Metodologia de Avaliação

1. O **fator Preço** será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = 100 \times [(P_{base} - P_p)/(P_{base})]$$

Em que,

Pbase: Preço base do procedimento

Pp: Preço proposto pelo concorrente

2. O **Fator Qualidade** será avaliado do seguinte modo:

**Subfactor Assistência Técnica**, será avaliado do seguinte modo:

| AT: Assistência Técnica                   | Pontuação |
|-------------------------------------------|-----------|
| Substituição do portátil em 24 horas      | 5         |
| Substituição do portátil até 3 dias       | 3         |
| Substituição do portátil maior que 3 dias | 0         |

3. **Subfactor Garantia**, será avaliado do seguinte modo:

| GA: Garantia                                           | Pontuação |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| Garantia do equipamento pelo período superior a 5 anos | 5         |
| Garantia do equipamento pelo período de 5 anos         | 3         |
| Garantia do equipamento pelo período de 3 anos         | 0         |

**4. Subfactor Certificação, será avaliado do seguinte modo:**

| CT: certificação                                       | Pontuação |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| ISO9001<br>ISO/IEC 27001<br>Lead Manager ISO/IEC 27002 | 5         |
| Duas certificações das acima referidas                 | 3         |
| Uma certificação das acima referidas                   | 0         |

**Cláusula 5.ª**

**Classificação das propostas**

- 1- Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP.
- 2- Em caso de empate, o critério de desempate adotado será de acordo com os seguintes aspetos/a seguinte ordenação:
  - É seriado em 1.º lugar quem tiver mais pontos no fator qualidade;
  - Se após esta seriação o empate persistir, será ordenado em 1º lugar, quem apresentar o preço mais baixo;
  - Se após ordenação por preço mais baixo, o empate persistir, será adotado o método de sorteio em data e hora a definir pela entidade adjudicante. Serão convidados a assistir ao sorteio, a realizar por videoconferência, todos os concorrentes. O ato será praticado independentemente do número de concorrentes presentes. O sorteio será realizado pelos elementos que constituem o júri.